



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº: 1.218/2017

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 794/1996 e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do §1º do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 794/1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º -

§1º -

I – Membros representantes do governo Municipal:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.
- b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um (01) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas;
- f) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;

II – Membros representantes não governamentais:

- a) Um (01) representante das igrejas;
- b) Um (01) representante das Associações Urbanas;
- c) Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um (01) representante das Associações Rurais;
- e) Um (01) representante de Entidades Sociais que trabalham com Crianças, Adolescentes e Idosos.
- f) Um (01) representante dos Usuários.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Art. 2º – Revoga-se a Lei Municipal n.º 911/2002 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 19 de dezembro de 2017.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA